



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 693, DE 18 DE OUTUBRO DE 1977.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, para execução de obras de abastecimento de água no Município de Tabapuã.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal / de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 17/10/77, conforme autógrafo nº 16/77.

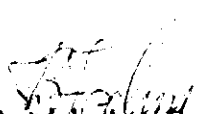
Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, para execução de obras de abastecimento de água no município de Tabapuã, arcando o referido órgão com a importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura Municipal aplicar a quantia recebida unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.


Artigo 3º-As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do crédito suplementar aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, pelo Governo do Estado, conforme / Decreto nº 10.492 de 07 de outubro de 1977, sendo que o município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de outubro de 1977.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.


Pedro Dorival Sartori
Secretário